



Prefeitura Municipal da Gameleira

C. C. G. 11.343.902/0001-47
Rua 13 de Dezembro. S/N

FONE: { 679-1156
679-1192
679-1190

Gameleira — Pernambuco

LEI Nº 805/90

EMENTA: dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$.1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil / Cruzeiros), destinado a Suplementar a seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente.

01.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.1 - Poder Deliberativo-Secretaria da Câmara

01010012.01 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos. 1.500.000,0

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura do Crédito constante desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do Exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 3 de agosto de 1990.

Maria José dos Santos
Prefeita-

a) Maria José dos Santos-